



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Sábado, 08 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1254

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	3
Outros Atos .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Ratificação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 08 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1254

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.029, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DELIMITA A ÁREA PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS NO MUNICÍPIO DE CARDOSO; ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE AMBULANTES DURANTE O CARNAVAL 2025 NA PRAIA ARTIFICIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se delimitar a área para realização dos festejos carnavalescos deste município, e ainda a necessidade de se estabelecer procedimento para instalação de barracas de ambulantes durante o Carnaval 2025 na Praia Artificial deste Município, no período de 01 a 03 de março de 2025, em obediência a Lei Complementar 107/2011(Código Tributário Municipal);

**CONSIDERANDO**, a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de Carnaval, em obediência às normas de conduta disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.259/1978 (Código de Posturas do Município); e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir a segurança pública contra os riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro;

#### DECRETA:

**Art. 1º- A ÁREA OFICIAL PARA O CARNAVAL**, no período de 01 a 03 de março de 2025, assim estabelecida destinada aos foliões será toda área da Praia Artificial de Cardoso (Matrícula nº 10.373), toda área da Avenida Procurador Mohamed Ali Jamal (Av.01), e os primeiros 100,00 (cem) metros da Avenida Daniel Pereira Borges.

**Art. 2º** - Na referida área haverá exclusividade para comercialização de bebidas e comidas somente em barracas e ambulantes autorizados pela Prefeitura Municipal e mediante as taxas previstas no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - Fica terminantemente proibido a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como a utilização de vasilhames de vidro por parte de foliões, integrantes de blocos e expectadores na área delimitada no Artigo 1º deste Decreto, devendo ser dado ampla divulgação à imprensa e estabelecimentos ali instalados, bem como aos proprietários de ranchos nas adjacências.

**Art. 4º** - Cada ambulante instalado naquele local fica responsável pelas ligações elétricas, mesas, cadeiras e demais objetos necessários ao funcionamento de sua barraca bem como pela limpeza diária do local.

**Parágrafo Único** - As barracas, supramencionadas serão montadas em local previamente definido pela Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - O descumprimento de qualquer ato disciplinado neste decreto sujeitará o infrator à apreensão e retirada coercitiva da mercadoria e multa conforme artigos nºs. 241 e seguintes da Lei Complementar nº 107/2011.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 07 de fevereiro de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.269, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ISADORA CLAUDIANO GOUVEIA.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 000000287/2025, no qual a servidora Isadora Claudiano Gouveia, lotada no cargo de provimento efetivo de Visitador Sanitário, solicita exoneração do referido cargo,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora **Isadora Claudiano Gouveia**, matrícula nº 93801, do cargo de provimento efetivo de Visitador Sanitário, a partir de 07/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 08 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1254

Página 3 de 4

### Terceiro Setor

### Outros Atos

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**CIVIL - ENTIDADE PRIVADA PARA EXECUÇÃO DE**  
**SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS**  
**(DECRETO Nº 3.398/2019)**

Entidade Credenciada: IRMANDADE DA SANTA CASA  
"LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Endereço: Rua Emilio Fernandes Bilar, nº 1.650 -  
Jardim Alvorada - Cardoso/SP

Objetivo: Serviços de Atendimento de Pronto Socorro  
de Baixa Complexidade para os usuários do SUS.

Validade: 01 (um) ano.

Data de emissão: 05/02/2025 - Mariana Dias da Silva  
Gato - Secretária da Saúde

.....

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**  
**CREENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**CIVIL - ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE**  
**SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS -**  
**(DECRETO Nº 3.398/2019)**

Entidade credenciada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
DE VOTUPORANGA

CNPJ: 72.957.814/0001-20

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 3.051 - Bairro Santa  
Eliza - Votuporanga/SP

Objetivo: Serviço de atendimento hospitalar de média  
e alta complexidade para os usuários do SUS.

Validade: 01 (um) ano.

Data de emissão: 06/02/2025 - MARIA DIAS DA SILVA  
GATO - Secretária da Saúde.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 08 de fevereiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1254

Página 4 de 4

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Ratificação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 10/2025  
Dispensa de Licitação nº. 10/2025

Em 05 de fevereiro de 2025, **RATIFICA** a dispensa de licitação para contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO), inscrita no CNPJ nº. 02.558.157/0001-62, para a aquisição de 9 smartphones, com chip, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cardoso, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas no termo de referência – Anexo I, bem como de acordo com o discriminado na proposta com valores negociados, parte integrante desta dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

**Alex Mendes Borges**  
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso - SP

\*\*\*\*\*

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088  
e-mail: camara@camaracardoso.sp.gov.br  
CNPJ 49 677 933/0001-07  
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Digitalizado com CamScanner